



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

terça-feira, 21 de julho de 2020

Ano IV - Edição nº 00774 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 082, DE 20 DE JULHO DE 2020. NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E DE INTERESSE ESPECÍFICO EM ASSENTAMENTOS E HABITAÇÕES IRREGULARES EXISTENTES NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PROGRAMA MINHA CASA LEGAL, NOS TERMOS DO DECRETO 019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº. 190/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020
PORTARIA Nº. 191/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020
- AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - MASCARAS
- Dispensa de Licitação 013DV/2020
- DISPENSA DE LICITAÇÃO 008D-COVID-19-2020 - HOMOLOGAÇÃO-RATIFICAÇÃO - EPI ASSISTENCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



DECRETO Nº 082, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Nomeia os integrantes da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico em assentamentos e habitações irregulares existentes no território do Município de Morro do Chapéu do Programa MINHA CASA LEGAL, nos termos do Decreto 019 de 22 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, nos usos de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.465/2017 que instituiu o Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares e no Plano Diretor do Município de Morro do Chapéu;

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar imediatamente os trabalhos visando a obtenção de título de propriedade sobre o imóvel de considerável parcela da população de Morro do Chapéu;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico, doravante denominada Comissão Municipal de Regularização Fundiária:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Sr. Francisco Garcia de Mattos.

II - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Sra. Ândrea Pires Valois Coutinho.

III - Representante da Secretaria Municipal da Finanças, Sra. Laura Garcia de Mattos Nunes.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Sra. Josidean Oliveira Rocha;

V - Representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Danilo Albuquerque da Silva.

VI - Representante do Poder Legislativo Municipal, Sr. Antônio Júnior Rocha da Silva.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

VII - Representante da Sociedade Civil, Sra. Quesia Batista de Brito Soares, Presidente da ONG Semente do Amanhã.

§1º. Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, dentre outras atribuições, efetuar o levantamento de dados, incluindo levantamento topográfico, cadastral, pesquisa dominial e possessória e demais dados necessários para o estudo dos assentamentos e a demarcação urbanística desses, nos termos da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal 1.173 de 24 de agosto de 2018, com o objetivo de promover a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico em assentamentos e habitações irregulares existentes no território do Município de Morro do Chapéu;

§2º. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá promover ações que visem a regularização de parcelamentos e/ou habitações irregulares não localizados em ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá implementar as políticas públicas de habitação, com os seguintes objetivos:

I - assegurar o direito à moradia digna como direito social conforme definido no art. 6º da Constituição Federal;

II - proporcionar a integração das classes sociais no território;

III - possibilitar o acesso à terra urbanizada e à moradia à totalidade da população do Município, ampliando a oferta e melhorando as condições de habitabilidade da população, em especial a de baixa renda, de modo a produzir equidade social no acesso à infraestrutura e acessibilidade;

IV - articular a política de habitação de interesse social, com as políticas sociais, visando ampliar a inclusão social das famílias beneficiadas;

V - promover a qualidade urbanística, habitacional e a regularização fundiária dos assentamentos precários existentes ocupados por população de baixa renda;

VI - evitar novas ocupações por assentamentos habitacionais inadequados em toda extensão do Município, e nas áreas de risco, oferecendo alternativas habitacionais em locais apropriados e a destinação adequada dessas áreas;

VII - promover o levantamento topográfico das áreas, devendo tomar posse de imediato de todas as áreas livres e não invadidas, propondo a divisão dos terrenos em quantas áreas julgar necessário, para fins de assentamento, sem comprometimento do meio ambiente;

§1º. O representante da Procuradoria Geral do Município se responsabilizará pela Coordenação dos trabalhos da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

Art. 3º. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária terá as seguintes atribuições, dentre outras:

I - estabelecer prioridades de trabalhos;

II - mobilizar a comunidade nas discussões dos problemas ambientais da localidade, solucionando-se e multiplicando as informações corretas acerca das causas, consequências e possibilidades do Poder Público e da comunidade;

III - fornecer subsídios para elaboração e implantação dos Planos de Urbanização e Regularização Fundiária, mediante:

a) - elaboração do Cadastro Oficial de Moradores;

b) - levantamento socioeconômico e da micro situação fundiária dos moradores;

c) - levantamento da macro situação fundiária do local;

d) - acompanhar e propor ações de fiscalização visando o controle de construções, reformas, ampliações e ocupações proibidas na área;

e) - fixar prazos e cronogramas para elaboração do plano de urbanização e regularização fundiária;

f) - elaborar seu Regimento Interno.

IV - contribuir para a melhoria das condições de moradia da população residente em assentamentos irregulares em Morro do Chapéu.

V - atuar no enfrentamento do quadro de informalidade habitacional urbana no Município;

VI - constituir as bases para a instituição de uma política municipal de regularização fundiária;

VII - articular os diversos agentes envolvidos no processo de regularização, como representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Governos Estadual e Federal, bem como dos grupos sociais envolvidos visando equacionar e agilizar os processos de Regularização Fundiária;

VIII - poderá solicitar junto às Secretarias Municipais providências e documentos que forem necessários;

IX - definir em face dos levantamentos efetuados em conformidade com o estabelecido no art.63 do Plano Diretor, das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;

X - emitir relatório mensal ao Prefeito Municipal, dos procedimentos ou ações efetuadas.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

Art. 4º. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá reunir-se ordinariamente a cada 15 (quinze) dias, e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sempre por seu coordenador.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. 20 de julho de 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Portaria



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº. 190/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr^a. **GÊANE ROCHA DE JESUS**, no dia 01 de maio
de 2020, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, lotada na Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, CC11, do Município de Morro do
Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 21 DE JULHO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 191/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre Nomeação dos Membros do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, (triênio 2020/2023) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 1.041, de 20 de junho de 2014,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA – (triênio 2020/2023), conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL (50%)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- **Jaime Macedo Matos Neto (PRESIDENTE)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Maiara Rocha da Silva (TITULAR)**
- **Lisandro Silva Dourado (SUPLENTE)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- **Normélia de Oliveira Borges (TITULAR)**
- **Gilmário de Almeida Pinheiro (SUPLENTE)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **João Paulo Vasconcelos Figueredo (TITULAR)**
- **Joilma Leal da Silva (SUPLENTE)**

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- **Fabricio José Ribeiro Bacelar (TITULAR)**
- Mario Sérgio Dias do Nascimento (SUPLENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

- **José Venicius Rosa de Jesus (TITULAR)**
- Wilton Cezar Barbosa Reis (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA(50%)

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MORRO DO CHAPÉU - SISPUMUMC

- **Francisco Augusto de Oliveira Botelho Pinto (TITULAR)**
- Cristina Jordão Nery (SUPLENTE)

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORES RURAIS DE MORRO DO CHAPÉU – STTR

- **Ana Alice Silva Souza Reis (TITULAR)**
- Camila Araújo de Souza Oliveira (SUPLENTE)

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS– CDL

- **Alécio Ricardo Oliveira Alves (TITULAR)**
- Valmir Dias de Souza (SUPLENTE)

FUNDAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS, ARTÍSTICAS, SOCIOCULTURAIS INTEGRADAS DA BAHIA - FAAASCIBA

- **Francisnaldo Silva de Souza (TITULAR)**
- Marcos Gomes da Silva (SUPLENTE)

CONPLEMOC

- **Josafá Barbosa de Almeida**
- Eudo da Conceição

ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES E VISITANTES DE MORRO DO CHAPÉU – ACVMC

- **Aragonez de Souza Oliveira (TITULAR)**
- Valternei Ferreira Trindade dos Santos (SUPLENTE)

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 21 DE JULHO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Ações



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, por meio do seu Setor de Compras, torna público, para ciência dos interessados, o Aviso de Cotação de Preços, destinado a **AQUISIÇÃO DE MASCARAS ARTESANAIS**, com intuito de ofertar assistência adequada aos profissionais de saúde e a população, seguindo orientação da OMS — Organização Mundial de Saúde e do MS — Ministério da Saúde do Brasil frente à pandemia do Coronavírus, via DISPENSA DE LICITAÇÃO. Conforme especificação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|----------------------|------------|
| 1 | Mascara artesanal de face em tecido duplo 21X188CM, com 02 (DOIS) suportes laterais de elástico de 15 cm cada, para auxiliar no combate ao COVID-19. | UND | 3000 |

ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Assim, o Município de Morro do Chapéu convoca empresas do ramo para apresentação de cotação e informa que estará recebendo-as até o dia 24 de julho de 2020, às 12:00 horas.

Em caso de dúvidas, deverá ser enviado para o e-mail: compras@morrodochapeu.ba.gov.br ou comparecer pessoalmente no setor de Compras situado na Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, Morro Do Chapéu -Ba. CEP: 44850-000, das 8h às 12h de Segunda à sexta-feira.

Morro do Chapéu, 21 de julho de 2020

SHIRLEY HELENA DOS SANTOS SOUZA ROCHA
DIRETORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

EXTRATO CONTRATO

Dispensa de Licitação 013DV/2020

Contrato nº 013DV/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU. Contratado: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI. Valor: R\$ 7.500,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) DETECTORES FETAIS DIGITAIS PORTÁTEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF), DESTE MUNICÍPIO. Fundamento Legal: art.24.II da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 16/07/2020. Vigência: 30 DIAS. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Dispensa de Licitação 008D-COVID-19/2020

008D-COVID-19/2020. Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS conforme portaria Nº 369/2020 publicada pelo Ministério da Cidadania, para prevenção e combate da COVID-19. **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e Artigo 4, da Lei 13979/2020. **Contratado:** J A MEDEIROS EMMERICH MATERIAIS MEDICOS. **Contratante:** Fundo Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social. **Valor Global:** R\$ 7.03800. **Data:** 17/07/2020. **Vigência:** 60 dias. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba